INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 10/2020/REIT - DGP/IFRO, DE 13 DE JULHO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.008120/2020-50

DOCUMENTO SEI Nº 0961852

PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Processo nº 23243.008120/2020-50 que dispõe sobre o Programa Institucional de Incentivo à Qualificação – PIQ torna público o Processo de Seleção para as vagas de 2020.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o processo de inscrição, análise e classificação dos candidatos ao Programa de Incentivo à Qualificação – PIQ/IFRO que tem como objetivos:

a) Estimular a participação de servidores em programas de qualificação, em consonância com os dispostos do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e a Resolução CONSUP n° 07 de 15, de abril de 2011, que dispõe sobre a Política de Capacitação dos Servidores do IFRO;

b) Proporcionar oportunidades de desenvolvimento dos servidores, impulsionando a qualificação das atividades de administração, ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional;

c) Viabilizar o auxílio financeiro à qualificação de servidores que estejam fora de sua residência e/ou custeiam mensalidades e deslocamentos (intermunicipais e interestaduais) para fins de estudo.

1.2 O PIQ-IFRO é destinado para atender as demandas de qualificação profissional dos servidores efetivos que também sejam alunos regulares do ensino fundamental, ensino médio, graduação e programa de pós-graduação (lato e stricto sensu) em instituições públicas ou privadas no país, reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc).

1.3 Entende-se por Qualificação: O curso de educação formal nos níveis Fundamental, Médio, Graduação e Pós-Graduação lato e *stricto sensu*.

1.4 Entende-se por deslocamento intermunicipal: O deslocamento do servidor entre as cidades do Estado do Rondônia.

1.5 Entende-se por deslocamento interestadual: O deslocamento do servidor entre os Estados brasileiros.

1.6 A concessão do Auxílio Qualificação (AQ) para cada servidor terá a duração máxima de até 36 (trinta e seis) meses para cursos de nível médio, 12 (doze) meses para cursos de especialização, 24 (vinte e quatro) meses para cursos de mestrado e 48 (quarenta e oito) meses para cursos de graduação e doutorado, condicionado a seleção semestral por meio do edital do PIQ e a data de ingresso no curso.

1.7 As inscrições serão realizadas de forma on-line, não havendo necessidade de envio de documentação nesta fase.

1.8 O resultado preliminar será divulgado após a análise das inscrições on-line, indicando os candidatos aptos ao envio dos documentos comprobatórios declarados no ato da inscrição.

1.9 O envio dos documentos comprobatórios será feito todo de forma on-line conforme descrito no item 8 deste edital.

2 DO TIPO DE INCENTIVO

2.1 O PIQ-IFRO é constituído pelo Auxílio Qualificação (AQ), sendo este a concessão mensal de um auxílio financeiro ao servidor estudante que atenda aos critérios estabelecidos no presente edital.

3 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PLEITEAR O AUXÍLIO

3.1 Poderão pleitear o auxílio do PIQ-IFRO, os servidores efetivos do IFRO, que atendam a todos os seguintes requisitos:

I – Pertencer ao quadro efetivo e estar em exercício no IFRO, ou estar em Composição de Força de Trabalho no IFRO, conforme previsto nos arts. 16 e 17 da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018.

II – Não se encontrar a menos de 2 (dois) anos do início do processo de aposentadoria;

III – Ingressar como aluno regular no ensino fundamental, ensino médio, graduação, programas de pós-graduação (lato ou stricto sensu) em instituições públicas ou privadas no País, reconhecidas em suas devidas instâncias (MEC, CAPES etc);

IV – Não receber bolsas de nenhum curso de graduação, programas de pós-graduação, ou órgão oficial de fomento à qualificação (CAPES, MEC, CNPq etc.) ou programas do governo (PROUNI, FIES, etc.);

V – Não possuir certificação (nível médio) ou titulação (graduação e pós-graduação lato e stricto sensu) em qualquer área no nível pretendido;

VI – Não possuir titulação maior que a pretendida;

VII – Não estar afastado ou suspenso por força de medida disciplinar ou judicial;

VIII – Não estar em gozo de licenças ou afastamentos para acompanhamento de cônjuge; para o serviço militar; para atividade política; para capacitação após quinquênio de efetivo exercício; para tratar de interesses particulares; desempenho de mandato classista; cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da união, dos estados, ou do distrito federal e dos municípios; para exercício de mandato eletivo; para estudo ou missão no exterior, e para servir em organismo internacional, conforme previsto nos artigos 84, 85, 86, 87, 91, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei 8.112/90.

IX – Estar em dias com a prestação de contas de bolsas e auxílios de Pesquisa e Extensão;

X – Não possuir pendência junto a programas de qualificação que tenha participado anteriormente;

XI – Não estar sendo beneficiado por nenhum programa de parcerias entre o IFRO e outras Instituições para cursar Mestrado ou Doutorado (Minter, Dinter e termos de cooperação);

XII – Não estar sendo beneficiado por PIQ ou ação semelhante em sua unidade, para fins de custeio de mensalidades de graduação, pós-graduação lato e stricto sensu.

XIII – Custear integralmente mensalidade para cursar ensino fundamental, ensino médio, graduação, programas de pós-graduação (lato ou stricto sensu) em instituições privadas, ou custear deslocamento intermunicipal e interestadual para fins de qualificação, ou estar afastado integralmente para cursar mestrado e doutorado em município distinto do seu local de lotação.

4 DO AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO

4.1 O PIQ-IFRO será executado com recursos financeiros da ação orçamentária 4572 para capacitação de servidores públicos federais em processos de qualificação e requalificação da, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para este edital.

4.2 O PIQ-IFRO é ofertado na forma de edital que contemplará um único tipo de incentivo.

4.3 O valor do auxílio qualificação será definido por modalidade de curso conforme quadro 1.

Quadro 1 - Valores do Auxílio por Modalidade de Curso

MODALIDADE DE CURSO	VALOR MÍNIMO
Pós-Graduação stricto sensu	R$ 500,00
Pós-Graduação lato sensu	R$ 200,00
Graduação	R$ 300,00
Médio/Técnico	R$ 100,00
Fundamental	R$ 80,00

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição ocorrerá no período compreendido entre os dias 13 a 19/07/2020 até às 23h59min horário oficial de Rondônia, através de formulário eletrônico disponibilizado no link: https://forms.gle/zC13aRLVTr5AbaZ68

5.2 Para se inscrever o servidor deverá atender a todos os requisitos previstos no item 3 deste edital.

5.3 A comissão não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios ao IFRO que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no Programa de Incentivo à Qualificação – PIQ/IFRO, a Comissão responsável pelo presente edital tem a prerrogativa de excluir do processo de seleção aquele que não atender os requisitos exigidos.

5.5 Será excluído do processo de seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

c) Prestar informação falsa, inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente.

6 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Inscrições on-line	13 a 19/07/2020
Homologação das inscrições	21/07/2020 (a partir das 19h)
Relação dos candidatos aptos ao envio da documentação comprobatória	21/07/2020 (a partir das 19h)
Envio de documentos comprobatórios através do e-mail: piq@ifro.edu.br	22/07 a 26/07/2020
Resultado classificatório preliminar	29/07/2020 (a partir das 19h)
Interposição de recursos ao resultado classificatório preliminar	30/07 a 31/07/2020
Respostas dos recursos impetrados e divulgação do resultado final	04/08/2020
Período de solicitação para recebimento do auxílio à qualificação.	05/08 a 09/08/2020

7 DA ANÁLISE DOCUMENTAL COMPROBATÓRIA

7.1 A classificação será realizada em fase única, através da análise da documentação exigida no item 8 deste edital.

7.2. Estarão aptos ao envio das documentações comprobatória os classificados até o limite total do recurso disponível no item 4.1. Havendo montante residual, o candidato subsequente da lista de classificação poderá ser contemplado parcialmente.

7.3 Será divulgado o resultado preliminar dos candidatos aptos ao envio dos documentos

comprobatórios conforme cronograma.

7.4 Os candidatos aptos ao envio de documentação comprobatória que NÃO enviarem todas as documentações exigida em edital serão desclassificados.

8. DOS DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO APTO DEVERÁ ENVIAR VIA E-MAIL

8.1 Os candidatos aptos ao envio de documentação comprobatória o farão no período 22/07 a 26/07/2020, até às 23h59, exclusivamente, pelo e-mail piq@ifro.edu.br.

8.2 No assunto do e-mail deve constar: “PIQ IFRO EDITAL 2020 – NOME COMPLETO DO SERVIDOR”.

8.3 Os candidatos deverão enviar os documentos abaixo relacionados, em um único arquivo em formato PDF:

8.3.1 Atestado de matrícula emitido pela instituição na qual o candidato está vinculado, que deverá ter sido emitido nos últimos 60 dias;

8.3.2 Documento comprobatório de que o curso de ensino médio, curso de graduação ou programa de pós-graduação (lato e stricto sensu), em instituições públicas ou privadas no País, é reconhecido em suas devidas instâncias (MEC, CAPES, etc.).Para a comprovação, os documentos deverão ser expedidos nos endereços abaixo:

a) Cursos de Nível Médio, no endereço eletrônico http://www.dataescolabrasil.inep.gov.br/dataEscolaBrasil/home.seam. O servidor deverá preencher os campos com as informações relativas à instituição onde realiza o Ensino Médio e imprimir ou salvar em pdf o documento que conste os dados da Escola e os dados cadastrais.

b) Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no endereço eletrônico http://sistec.mec.gov.br/consultapublicaunidadeensino/. O servidor deverá preencher os campos com as informações

relativas à instituição e imprimir ou salvar em pdf o documento onde consta o nome da cidade, unidade de ensino, curso e modalidade de ensino.

c) Cursos de nível superior (graduação), no endereço eletrônico http://emec.mec.gov.br/. O servidor deverá localizar a instituição e curso que realiza e imprimir ou salvar em pdf documento onde consta seu reconhecimento (aba processos e-mec).

d) Cursos de Pós-Graduação lato sensu, Especialização, no endereço eletrônico http://emec.mec.gov.br/. Na aba consulta avançada, marcar curso de especialização, preencher os campos com as informações relativas à instituição e curso que realiza, clicar na lupa na linha do resultado da consulta que corresponda ao seu curso e imprimir ou salvar em pdf o documento onde constam Detalhes da IES, Cadastro Nacional de Cursos de Especialização (lato sensu) - Educação Presencial, dados do coordenador e endereços de oferta da especialização.

e) Programa e curso de Pós-Graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, no endereço https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/programa/listaPrograma.jsf

O servidor deverá preencher os campos com as informações relativas à instituição/curso que realiza e imprimir documento onde constam: dados básicos do programa, as Instituições de Ensino Superior envolvidas, cursos e portaria(s).

8.3.3 Cópia da síntese da Avaliação de desempenho realizada no IFRO (com base da última avaliação de desempenho para efeito de progressão realizada no IFRO). Este item aplica-se a TAEs com mais de 18 meses e Docentes com mais de 24 meses de efetivo exercício no IFRO.

8.3.4 Comprovante de residência atualizado. (Não serão aceitos comprovantes anteriores aos três últimos meses).

8.4 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato de sua inscrição, devendo realizar sua inscrição on line 13 a 19/07/2020 às 23h59min horário oficial de Rondônia.

8.5 Serão desclassificados os servidores que não atenderem aos itens “8.2”, “8.3”, deste edital, bem como aqueles que enviarem documentação incompleta ou fora do prazo limite.

9 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação dos candidatos ocorrerá conforme critérios estabelecidos no quadro 2:

Quadro 2 - Critérios de Classificação

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
1	Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO. (Considerar cargo efetivo atualmente ocupado)	25	105
2	Avaliação de desempenho (com base na última avaliação de desempenho no IFRO para efeito de progressão)	25	
3	Nível do curso pretendido	15	
4	Disponibilidade de oferta do curso (Exceto para servidores afastados integralmente)	25	
5	Instituição ofertante	10	
6	Contemplados no PIQ-IFRO, conforme editais anteriores. (Considerar apenas contemplação para o mesmo nível de titulação pretendido.)	5	

9.2 Os parâmetros para análise dos critérios de seleção serão realizados conforme quadros 3 a 8:

Quadro 3 - Distribuição da Pontuação do Critério 1

1. Critério "Tempo de efetivo exercício no quadro permanente do IFRO" contados até a data final de inscrição no certame. *(Será considerado apenas o cargo efetivo atualmente ocupado pelo servidor candidato)	
OPÇÕES	**PONTUAÇÃO**
Tempo de exercício < 6 meses	1
6 meses ≤ Tempo de exercício < 1 ano	2
1 ano ≤ Tempo de exercício < 2 anos	3
2 anos ≤ Tempo de exercício < 3 anos	4
3 anos ≤ Tempo de exercício < 4 anos	5
4 anos ≤ Tempo de exercício < 5 anos	6
5 anos ≤ Tempo de exercício < 6 anos	7
6 anos ≤ Tempo de exercício < 7 anos	8
7 anos ≤ Tempo de exercício < 8 anos	9
8 anos ≤ Tempo de exercício < 9 anos	10
9 anos ≤ Tempo de exercício < 10 anos	11
10 anos ≤ Tempo de exercício < 11 anos	12
11 anos ≤ Tempo de exercício < 12 anos	13
12 anos ≤ Tempo de exercício < 13 anos	14
13 anos ≤ Tempo de exercício < 14 anos	15
14 anos ≤ Tempo de exercício < 15 anos	16
15 anos ≤ Tempo de exercício < 16 anos	17
16 anos ≤ Tempo de exercício < 17 anos	18
17 anos ≤ Tempo de exercício < 18 anos	19

18 anos ≤ Tempo de exercício < 19 anos	20
19 anos ≤ Tempo de exercício < 20 anos	21
20 anos ≤ Tempo de exercício < 21 anos	22
21 anos ≤ Tempo de exercício < 22 anos	23
22 anos ≤ Tempo de exercício < 23 anos	24
Tempo de exercício ≥ 23 anos	25

Quadro 4 - Distribuição da Pontuação do Critério 2

2. Critério "Avaliação de desempenho (com base na última avaliação de desempenho para efeito de progressão no IFRO)"	
OPÇÕES	**PONTUAÇÃO**
Insatisfatório	0
Regular	15
Bom	20
Excelente	25
Nunca foi avaliado (ainda não completou 18 meses de exercício como TAE ou 24 meses de exercício como docente no IFRO)	10

Quadro 5 - Distribuição da Pontuação do Critério 3

3. Critério "Nível do Curso Pretendido"	
OPÇÕES	**PONTUAÇÃO**
Doutorado	2
Mestrado	4

Especialização	6
Graduação	8
Ensino Médio	12
Ensino Fundamental	15

Quadro 6 - Distribuição da Pontuação do Critério 4

4. Critério "Disponibilidade do curso pretendido (Exceto para servidores afastados integralmente)"	
OPÇÕES	**PONTUAÇÃO**
Curso realizado em município igual ao de residência	0
Curso na modalidade EaD com atividades presenciais realizadas em município igual ao de residência	0
Curso realizado em município distinto de residência	10
Curso na modalidade EaD com atividades presenciais realizadas em município distinto ao de residência	10
Curso realizado em Estado distinto ao de residência	25
Curso na modalidade EaD com atividades presenciais realizadas em estado distinto ao de residência	25

Quadro 7- Distribuição da Pontuação do Critério 5

5. Critério "Instituição ofertante"	
OPÇÕES	**PONTUAÇÃO**
Instituição pública	5
Instituição privada	10

Quadro 8- Distribuição da Pontuação do Critério 6

6. Critério "Contemplados no edital anterior do PIQ" (Considerar apenas contemplação para o mesmo nível de titulação pretendido.)	
OPÇÕES	**PONTUAÇÃO**
Não Contemplado	0
Contemplado	5

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 No caso de empate de candidatos, o desempate far-se-á conforme critérios que se seguem sucessivamente:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição neste cadastro de interesse de remoção, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Estar frequentando há mais tempo o curso;

c) Maior tempo de serviço na Instituição em seu cargo atual;

d) Maior idade em anos, meses e dias.

* Para a alínea "b" serão observados o semestre e o ano de ingresso no curso, persistindo o empate, a análise de desempate prosseguirá para as próximas alíneas.

11 DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 Analisados os documentos apresentados pelos candidatos aptos, será divulgado no sítio eletrônico do IFRO o resultado classificatório preliminar dos contemplados no PIQ/IFRO, conforme cronograma constante neste edital.

11.2 Divulgado resultado classificatório preliminar, os candidatos poderão interpor recurso preenchendo o formulário padrão, (Anexo I - disponível no SEI) deste Edital e o encaminhando para o e-mail piq@ifro.br, na data estabelecida no cronograma deste edital

11.2.1 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

11.2.2 Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.2.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11.3 Após analisados os recursos será publicado o resultado final.

11.4 Em caso de desistência ou não cumprimento do prazo de solicitação de recebimento de auxílio do candidato aprovado no resultado final, implicará na imediata convocação do próximo classificado, o qual deverá aguardar o e-mail de convocação e orientações da comissão do PIQ-IFRO.

12 DA SOLICITAÇÃO E PERCEPÇÃO DO AUXÍLIO QUALIFICAÇÃO

12.1 O servidor classificado no PIQ poderá solicitar Auxílio Qualificação por meio de requerimento preenchido (Anexo II - disponível no SEI), e encaminhá-lo via SEI à Unidade de Gestão de Pessoas de sua lotação, acompanhado de:

a) Comprovante de dados bancários para pagamento do auxílio;

b) Comprovante de matrícula correspondente ao período de custeio;

c) Comprovante de residência atualizado no SIAPE.

12.2 A documentação apresentada pelo servidor será analisada pela unidade de gestão de pessoas de seu exercício, que formalizará o processo, e observando o cumprimento de todas as exigências e critérios deste edital, o encaminhará à Coordenação de Finanças da unidade para fins de ressarcimento mensal, na conta bancária informada, mediante a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.3 Considerando a data de abertura do presente Edital, os candidatos contemplados receberão auxílio somente para custeio dos meses de agosto a dezembro/2020, devendo participar de novo edital para pleitear a continuidade do ressarcimento no primeiro semestre do ano de 2021.

12.4 Em caso de não atendimento do prazo de solicitação de recebimento de auxílio, o candidato será desclassificado havendo a imediata convocação do próximo classificado, o qual deverá aguardar o e-mail de convocação e orientações da comissão do

PIQ-IFRO.

13 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS NO PIQ

13.1 Os servidores contemplados pelo programa PIQ-IFRO têm como obrigações:

a) Apresentar histórico semestral junto ao setor de gestão de pessoas de sua unidade;

b) Fazer referência à condição de contemplado com recursos do PIQ-IFRO nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;

c) Criar e/ou manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) no qual conste a informação do vínculo do servidor com o IFRO;

d) Formalizar de maneira imediata à sua unidade de exercício (CGP ou DGP) em caso de conclusão, trancamento, cancelamento, reprovação ou abandono do curso em que está matriculado.

e) Formalizar de maneira imediata à sua unidade de exercício (CGP ou DGP) qualquer alteração nos requisitos elencados no item 3 deste edital.

f) Formalizar de maneira imediata a sua unidade de exercício (CGP ou DGP) o cancelamento do Auxílio após transcorrido o tempo previsto no item 1.6.

13.2 O servidor, ao término da qualificação, deverá apresentar na unidade de Gestão de Pessoas de sua lotação, documentação comprobatória da titulação obtida, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para certificados e 180 (cento e oitenta) dias para diploma.

14 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

14.1 A CGP/campus e DGP/Reitoria poderá cancelar ou suspender o auxílio qualificação recebido, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas no item 3 e 13 deste edital, com isso será convocado o próximo classificado.

14.2 O servidor deverá devolver, em pecúnia, ao IFRO os valores recebidos indevidamente, caso os compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Após o término do auxílio, o servidor deverá exercer suas atividades na Instituição, por período, no mínimo, igual ao recebimento do auxílio, com o mesmo vínculo funcional, salvo mediante devolução em pecúnia dos valores havidos com sua qualificação.

15.2 Servidores que realizam curso na modalidade EaD, no ato da inscrição devem informar a cidade em que ocorrem as atividades presenciais.

15.2.1 Identificada divergência na informação da cidade da realização do curso, a comissão poderá desclassificar o candidato.

15.3 Os servidores já beneficiados terão prioridade nos Editais seguintes, com vistas a garantir a continuidade do Programa e a conclusão da formação através da obtenção do diploma/certificado.

15.4 Os servidores já beneficiados por bolsas ou auxílios para a mesma finalidade em sua unidade de exercício não estão aptos a concorrer neste edital.

15.5 Os servidores beneficiados pelo Plano de Desenvolvimento de Pessoal, PIQ ou ação semelhante de sua unidade para o custeio de mensalidades de graduação, pós-graduação lato e stricto sensu, não estão aptos a concorrer neste edital.

15.6 Será aceita apenas 01 (uma) inscrição por servidor. Havendo duplicidade de inscrições, será considerada válida apenas a última inserida no sistema, conforme controle de dados.

15.7 Na apuração da lista de classificados, identificado montante residual, o candidato subsequente da lista de classificação poderá ser contemplado parcialmente, até a utilização total do recurso disponível no item 4.1 deste edital.

15.8 Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo Reitor.

15.9 Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXOS AO EDITAL Nº XX/2020/REIT - DGP/IFRO

ANEXO I

disponível no SEI

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS

Nome:			
SIAPE:		Unidade/Campus:	
Recurso (Justificar. Não é possível acostar novos documentos):			

_____, __ de ___ de 20__.

_____

Assinatura do servidor

ANEXO II

disponível no SEI

SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO À QUALIFICAÇÃO

(utilizar somente após contemplado em edital)

Nome do(a) servidor(a):	Matrícula SIAPE nº:
Cargo:	Unidade de lotação:
Selecionado no Edital IFRO n°/data: xx, de xx/xx/20xx	
REQUERIMENTO	
Requer, conforme processo de seleção no Programa de Incentivo à Qualificação do Instituto Federal de Rondônia-PIQ, Auxílio Financeiro no valor de R$ _____ (_____) conforme homologado no edital supramencionado . Declara, estar matriculado(a):	

Nome da Instituição:	**Nome do curso:**
Nível do curso: ( ) fundamental ( ) médio ( ) graduação ( ) especialização ( ) mestrado ( ) doutorado	**Período do curso:** Data de início: ___/___/20__ Data de término (previsão): ___/___/20__

Em atendimento ao edital, seguem anexos ao presente requerimento:

- Comprovante de dados bancários para pagamento do auxílio: banco, agência e conta;
- comprovante de matrícula correspondente ao período do auxílio à qualificação;
- comprovante de residência, conforme dados constantes do SIAPE (atualizado).

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Para fins da concessão, declara estar solicitando voluntariamente o Auxílio Qualificação, assumindo os seguintes compromissos:

- Dedicar-se plenamente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para a titulação;
- Criar e manter Currículo Lattes atualizado;
- Fazer referência à condição de contemplado com recursos do PIQ-IFRO nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos científicos;
- Apresentar histórico do semestre cursado, no máximo até 30 dias após o seu término, referente ao período do recebimento do auxílio, à CGP/DGP de minha unidade de exercício;
- Após o término do curso, apresentar documentação comprobatória da titulação obtida, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para certificados e 180 (cento e oitenta) dias para diploma;
- Formalizar de maneira imediata à CGP/DGP da unidade de exercício a conclusão do curso;
- Formalizar de maneira imediata à CGP/DGP da unidade de exercício, situação de trancamento, cancelamento, reprovação ou abandono do curso em que esta matriculado (a);
- Formalizar de maneira imediata à CGP/DGP da unidade de exercício qualquer alteração nos requisitos previstos no edital para que pleiteasse o auxílio;
- Formalizar de maneira imediata à CGP/DGP da unidade de exercício, caso a duração máxima prevista para concessão do auxílio para o nível de ensino, conforme edital, expire, requerendo o cancelamento do Auxílio.

Declara, por fim, conhecer as regras estabelecidas para a concessão do Auxílio Qualificação e estar ciente que no caso de abandono, desligamento ou qualquer outro evento que leve a não obtenção do título, os recursos recebidos deverão ser devolvidos através de GRU (Guia de Recolhimento da União) ou desconto em folha de pagamento, a critério da administração.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas para as formalizações necessárias.

(este requerimento deve ser assinado eletronicamente pelo servidor. Os anexos deverão ser digitalizados em PDF-OCR e, após inserção no SEI, para aqueles extraídos de originais impressos, o servidor deverá autenticá-los) - apagar este texto quando da emissão do documento-.

Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite**, **Reitor**, em 13/07/2020, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0961852** e o código CRC **DCD22F38**.

Referência: Processo nº 23243.008120/2020-50 SEI nº 0961852